



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu Mari Inês Rodrigues, Secretária do Departamento Municipal de Cultura, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para a contratação de empresa para o acompanhamento musical dos calouros no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

O contratado deverá acompanhar todos os calouros das duas categorias (adulto e infantil) no Festival Municipal Canta Esperança, festival este que terá como tema a interpretação da música brasileira. Deverá disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, caixas de som, microfones, montagem e desmontagem dos mesmos, sendo que na final devem ser instalados equipamentos complementares de luz e cenografia. Todas as músicas escolhidas pelos calouros deverão ser estudadas e cifradas antecipadamente. Serão 04 noites de acompanhamento em locais definidos pela organização sendo que a empresa acompanhará também os ensaios, que começarão as 15h00min no dia da respectiva eliminatória, sem limites de inscitos e terminarão quando todos os calouros tiverem ensaiado. Na mesma noite as apresentações começarão as 20h00min e terminarão quando todos os calouros tiverem se apresentado. O serviço será prestado ainda na final do festival, em local e data a ser definidos pela comissão organizadora do evento.

Justificamos a contratação tendo em vista que este departamento tem a intenção de incentivar a população em geral na prática de atividades como estas, a qual possibilita a integração de todos os munícipes, traz ainda como opções de lazer.

Informo que este departamento realizou pesquisa de preços com empresas do ramo e estes estão de acordo com o preço real de mercado, estas propostas seguem em anexo a esta solicitação, sendo assim informo que a elaboração e o conteúdo do presente documento é de total responsabilidade nossa, portanto qualquer dúvida e esclarecimentos quanto as especificações, quantidades e valores dos serviços deverão ser tiradas com este departamento de cultura.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor, visando o princípio da economicidade do Município.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 12 de março de 2019.

MARIA INÊS RODRIGUES
Departamento Municipal de Cultura

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento musical dos calouros no Festival Municipal de Música.

RAZÃO SOCIAL: Music Show

CNPJ: 17.512.595/0001-67

ENDEREÇO: Rua João Dalpasqualy N° 777, 85660000

TELEFONE: 46-99229378

EMAIL: ricardomezzalira@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Mezzalira

Validade do orçamento (45.) dias.

Item	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor un	TOTAL
1		<p><u>LICITAÇÃO FESTIVAL</u></p> <p>Contratação de empresa para acompanhamento de calouros no Festival Municipal Canta Esperança.</p> <p>- A empresa contratada prestará o serviço de acompanhamento musical para todos os calouros inscritos no CANTA ESPERANÇA, festival municipal de interpretação da música brasileira, disponibilizando todos os equipamentos, instrumentos, caixas de som, microfones, montagem e desmontagem dos mesmos, sendo que na final devem ser instalados equipamentos complementares de luz e cenografia. Todas as músicas escolhidas pelos calouros deverão ser estudadas e cifradas antecipadamente.</p> <p>Serão 04 noites de acompanhamento em locais definidos pela organização sendo que a empresa acompanhará também os ensaios, que começarão as 15:00 horas no dia da respectiva eliminatória, sem limites de inscritos e terminarão quando todos os</p>		04	R\$ 2,100,00	R\$ 8,400,00

Ricardo Mezzalira

	<p>calouros tiverem ensaiado.</p> <p>Na mesma noite as apresentações começarão as 20:00 horas e terminarão quando todos os calouros tiverem se apresentado.</p> <p>A empresa acompanhará também a final do festival em data e local definidos pela comissão organizadora do evento.</p> <p>O festival acontecerá em duas categorias (adulto e infantil) ficando sob a responsabilidade da empresa contratada acompanhar ambas as categorias.</p>				
--	--	--	--	--	--

Ricardo Mezzalana

M

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento musical dos calouros no Festival Municipal de Música.

RAZÃO SOCIAL: I.N.DE ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ: 20.324.313/0001-02

ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, 642 – Centro, Dois Vizinhos PR.

TELEFONE: (46) 9975 – 9587 (46) 9105 - 4576

EMAIL: bandadetroit1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Nilton de Almeida.

Validade do orçamento (60) dias.

Item	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor un	TOTAL
1		<u>LICITAÇÃO FESTIVAL</u> Contratação de empresa para acompanhamento de calouros no Festival Municipal Canta Esperança. - A empresa contratada prestará o serviço de acompanhamento musical para todos os calouros inscritos no CANTA ESPERANÇA, festival municipal de interpretação da música brasileira, disponibilizando todos os equipamentos, instrumentos, caixas de som, microfones, montagem e desmontagem dos mesmos, sendo que na final devem ser instalados equipamentos complementares de luz e cenografia. Todas as músicas escolhidas pelos calouros deverão ser estudadas e cifradas antecipadamente. Serão 04 noites de acompanhamento em locais definidos pela organização sendo que a empresa acompanhará também os ensaios, que começarão as 15:00 horas no dia da respectiva eliminatória, sem		04	7.000,00	28.000,00

M

limites de inscitos e terminarão quando todos os calouros tiverem ensaiado.

Na mesma noite as apresentações começarão as 20:00 horas e terminarão quando todos os calouros tiverem se apresentado.

A empresa acompanhará também a final do festival em data e local definidos pela comissão organizadora do evento.

O festival acontecerá em duas categorias (adulto e infantil) ficando sob a responsabilidade da empresa contratada acompanhar ambas as categorias.

nt de ar b

CNPJ: 20.324.313/0001-02
L.N. DE ALMEIDA LTDA - ME

Rua Presidente Costa e Silva, 842 - Centro
85000-000 - Dois Vizinhos - Paraná

7

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento musical dos calouros no Festival Municipal de Música.

RAZÃO SOCIAL: Musicomania

CNPJ: 32.848.022/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Bertino Warmiling Centro

TELEFONE: 46-991377722

EMAIL: ValdineiRisso@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Valdinei Luiz Risso

Validade do orçamento (45) dias.

Item	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor un	TOTAL
1		<p><u>LICITAÇÃO FESTIVAL</u></p> <p>Contratação de empresa para acompanhamento de calouros no Festival Municipal Canta Esperança.</p> <p>- A empresa contratada prestará o serviço de acompanhamento musical para todos os calouros inscritos no CANTA ESPERANÇA, festival municipal de interpretação da música brasileira, disponibilizando todos os equipamentos, instrumentos, caixas de som, microfones, montagem e desmontagem dos mesmos, sendo que na final devem ser instalados equipamentos complementares de luz e cenografia. Todas as músicas escolhidas pelos calouros deverão ser estudadas e cifradas antecipadamente.</p> <p>Serão 04 noites de acompanhamento em locais definidos pela organização sendo que a empresa acompanhará também os ensaios, que começarão as 15:00 horas no dia da respectiva eliminatória, sem</p>		04	R\$ 2,050,00	R\$ 8,200,00

Valdinei Luiz Risso

	<p>limites de inscrites e terminarão quando todos os calouros tiverem ensaiado.</p> <p>Na mesma noite as apresentações começarão as 20:00 horas e terminarão quando todos os calouros tiverem se apresentado.</p> <p>A empresa acompanhará também a final do festival em data e local definidos pela comissão organizadora do evento.</p> <p>O festival acontecerá em duas categorias (adulto e infantil) ficando sob a responsabilidade da empresa contratada acompanhar ambas as categorias.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Adriano F. Lima

R



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de março de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Cultura deste Município através da Senhora Maria Inês Rodrigues, baseado nas informações contidas na solicitação e nos orçamentos apresentados mediante verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Otacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907

Nome do Empresário

VALDINEI LUIZ RISSO

Nome Fantasia

MUSICOMANIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

93136845

Orgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

045.047.349-07

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.848.022/0001-00

NIRE

41-8-0759684-5

Endereço Comercial

CEP

85670-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA BERTINO WARMLING

Município

SALTO DO LONTRA

Número

1530

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos,

Independente

Técnico(a) de sonorização e de

iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpf/consulta.asp>

Número do Recibo
ME34361439

Número do Identificador
00004504734907

Data de Emissão
01/03/2019

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.848.022/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
NOME EMPRESARIAL VALDINEI LUIZ RIBSO 04504734987		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUSICOMANIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BERTINO WARMLING	NÚMERO 1530	COMPLEMENTO
CEP 85.670-008	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO valdineiriso@hotmail.com
TELEFONE (46) 9137-5768		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 13:27:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
CNPJ: 32.848.022/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:26 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2019. ✓

Código de controle da certidão: **0983.9795.EEC4.2FAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32848022/0001-00
Razão Social: VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
Nome Fantasia: MUSICOMANIA
Endereço: AV BERTINO WARMILING 1530 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030111323479149982

Informação obtida em 08/03/2019, às 13:39:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.848.022/0001-00

Certidão nº: 168798500/2019

Expedição: 08/03/2019, às 13:36:32

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.848.022/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019579757-95

Certidão fornecida para o CPF/MF: **045.047.349-07**

Nome: **VALDINEI LUIZ RISSO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1.

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 277/2019

REQUERENTE: O MESMO
CADASTRO...: 342450
NOME.....: VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
CNPJ/CPF...: 32.848.022/0001-00
ENDEREÇO...: AV BERTINO WARMLING , 1530 CENTRO
MUNICÍPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: LICITAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

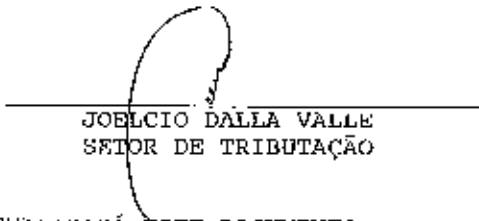
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Código/Ano da certidão.....: 277/2019
Código da certidão.....: 713430378868176

Salto do Lontra - Pr, 08/03/2019


JOELCIO DALLA VALLE
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento musical dos calouros no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação: *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas, e na solicitação de contratação de serviço do Departamento Municipal de Cultura, sendo elaborado o processo referente a proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo.*

PRESTADOR DO SERVIÇO: VALDINEI LUIZ RISSO – CNPJ sob nº 32.848.022/0001-00

Com sede na Avenida Bertino Warming, nº 1530, Centro, Salto do Lontra, PR, CEP: 85670-000.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	0701	2146	13	392	26	14		339030590000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com prestadores do serviço, que tem o ramo de atividade compatível com o do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o solicitado pelo Departamento de Cultura e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, e analisada a documentação e regularidade fiscal da empresa vencedora. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de março de 2019.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Cristiane Martins Preis
Secretária


Tals Moura
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 06/2019.
Contratação de empresa especializada para o
acompanhamento musical dos calouros no festival
municipal de música que será realizado no Município de
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 06/2019, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para o acompanhamento musical dos calouros no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Primeiramente na Constituição Federal, em seu art. 37:

Art. 37. (...):

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ou seja, a CF admite em alguns casos que a Administração Pública deixe de fazer uma licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem profecção e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda, a Lei nº 8.666/93 assim disciplina:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais), limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Caso se ultrapasse esse valor, necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se aos requisitos próprios.

No presente caso, trata-se de dispensa licitatória pelo limite de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), dessa forma, se enquadra dentro dos limites legais estabelecidos pela lei 8.666 de 1993 e pelo decreto 9.412 de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Por fim, uma recomendação. Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da Isonomia e da supremacia e indisponibilidade do Interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação do serviço em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, é hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém as questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 14 de março de 2019.

IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 06/2019

Processo Licitatório nº. 24/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para o acompanhamento musical dos calouros no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Cultura e orçamentos apresentados.

PRESTADOR DO SERVIÇO: VALDINEI LUIZ RISSO

CNPJ: 32.848.022/0001-00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) para acompanhamento do festival por noite, totalizando 04 (quatro) noites.

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2019

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação por Limite nº. 06/2019

Processo Licitatório nº. 24/2019
Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 20 da Lei nº. 8.000/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para o acompanhamento musical dos alunos no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Cultura e Esportes apresentados.

PRESTADOR DO SERVIÇO: VALDINEI LUIZ RISSO
CNPJ: 32.818.022/0001-00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.000,00 (Dois mil e cinquenta reais) para acompanhamento do festival por noite, totalizarão 04 (quatro) noites.

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2019

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

2019.03.18

Árvore cai na pista, provoca acidente e cinco pessoas ficam feridas na PR-182

Dois camions bateram de frente neste domingo (17), na rodovia PR-182, em Ampara.

Azula ficou encostada por cima dos 19x30, vanzile a Realiza. Uma árvore de porte médio caiu sobre a pista e provocou o acidente. Cinco pessoas ficaram feridas no caso.

A batida envolveu um Azul com placas de Realiza e um Celta de Pinhais de São Bento.

O Ugo de Bom Jesus de Ampara foiacionado para tirar as ruínas da pista para retirar a árvore, que ocupava a metade da pista.

Após segurar local as agências de segurança com o auxílio de polícia com informações de São Bento, Realiza e do departamento trânsito, os veículos ficaram no meio da pista.

No caso de Pinhais estavam três pessoas - condutor e dois passageiros - feridos e encaminhados para o Hospital Santa Rita de Ampara. O outro automóvel era ocupado por um casal e uma criança. Uma mulher e a criança foram encaminhadas para Santa Isabel de Ubatuba.

Atirantes CBC de Ampara, também prestaram atendimento o Corpo de Bombeiros de Realiza e equipes de SAMU de Realiza com duas ambulâncias.

Foi realizado atendimento médico e depois feita transferência dos



Vítimas para unidade hospitalar. Informações: Jãlia Cesar Alves Rábios Ampara AM e jornalista FM

TIPO DE CONTRATO	CONTRATO Nº 2019	REFERENTE À COMPROVAÇÃO Nº 2019	ANÚNCIO Nº 167/2019 03/2019	DATA DE ABERTURA Nº 2019 03/2019
COMPONENTE: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
CONFORMAÇÃO: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				

Pinhão colhido sem autorização é apreendido pela Polícia Ambiental

Quase 400 Kg de Pinhão foram apreendidos pela Polícia Ambiental durante o fim de semana durante operação de fiscalização na PR-204, entre as cidades de Clevelândia e Princesa, no Sul da Costa Paulista.

O grupo formado pelo Pinhão Azulado não possui autorização de coleta e já estava sendo orientado sobre as condições em áreas desmatadas no município de Clevelândia.

No sábado (16) foram apreendidos 230 Kg de Pinhão. Os colhedores fugiram e não foram localizados.

Neste domingo (17) dois homens foram detidos com 170 Kg de Pinhão apreendidos.

A fiscalização da Polícia Ambiental contou com apoio de uma equipe da PM de Clevelândia, que auxiliou nas buscas.

Os dois homens detidos no domingo foram encaminhados ao termo



Pinhão colhido sem autorização foi apreendido com 230 kg de peso. De acordo com a Polícia Ambiental, a comercialização de Pinhão azulado é ilegal desde 2011. Além disso, a coleta sem autorização contribui com danos ao ecossistema e a colheita dos pinhões verde, prejudicando as espécies nativas. O Pinhão azulado é uma espécie nativa do Brasil e possui uma grande importância para a Polícia Ambiental de Francisco Beltrão e, posteriormente, será encaminhada ao Biotério Municipal em Princesa para a Fave - Fundação Polícia Ambiental.

Corinthians vence o Marreco e é campeão da Supercopa



O Corinthians venceu o Marreco por 4 a 2, no Grande Anfitrião, e ganhou a Copa Libertadores de Futsal, que esteve no mais de jogo, em Buenos Aires, Argentina.

A equipe boliviana saiu perdendo, mas fez um primeiro tempo melhor que o Corinthians. Tinha várias oportunidades de gol que não se concretizaram em virtude dos bons defesas do goleiro Hugo Isidoro Orlandini e da zaga titular. Na segunda etapa, o time paulista tomou a iniciativa jogando no campo do Marreco e selou a vitória. Faltando pouco mais de dois minutos para o fim da partida, o Corinthians marcou o gol definitivo por meio de Matheus (7), o goleiro campeão e a partida. Com 1 gol a 4 seg, Matheus (ex-Paraná) bateu firme no canto e venceu o goleiro argentino. O Marreco em meio ao jogo pressionado para não perder a partida. Mas perdeu tudo no jogo e o gol do título de presente para o campeão brasileiro com o gol de Matheus em 41'.

TIPO DE CONTRATO	CONTRATO Nº 2019	REFERENTE À COMPROVAÇÃO Nº 2019	ANÚNCIO Nº 167/2019 03/2019	DATA DE ABERTURA Nº 2019 03/2019
COMPONENTE: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
CONFORMAÇÃO: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				

TIPO DE CONTRATO	CONTRATO Nº 2019	REFERENTE À COMPROVAÇÃO Nº 2019	ANÚNCIO Nº 167/2019 03/2019	DATA DE ABERTURA Nº 2019 03/2019
COMPONENTE: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
CONFORMAÇÃO: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				

TIPO DE CONTRATO	CONTRATO Nº 2019	REFERENTE À COMPROVAÇÃO Nº 2019	ANÚNCIO Nº 167/2019 03/2019	DATA DE ABERTURA Nº 2019 03/2019
COMPONENTE: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
CONFORMAÇÃO: FUNDOS DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				
DA NATUREZA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO DO PIAUENSE - PR - 0047 - 03/2019 03/2019				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JOSÉ GONÇALVES, 100 - JARDIM ALEXANDRE - JARDIM ALEXANDRE - SÃO CARLOS - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JOSÉ GONÇALVES, 100 - JARDIM ALEXANDRE - JARDIM ALEXANDRE - SÃO CARLOS - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JOSÉ GONÇALVES, 100 - JARDIM ALEXANDRE - JARDIM ALEXANDRE - SÃO CARLOS - SP



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 46/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADO: VALDINEI LUIZ RISSO – CNPJ: 32.848.022/0001-00

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento musical dos calouros no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 45/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 05/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2019
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ANAÍ JOF PINZON BALFNA - CNPJ: 26.962.368/0001-06
DO OBJETO: Contratação de empresa com profissional habilitado em acompanhamento de aulas de dança contemporânea, nas modalidades Street Dance, Jazz e Balé a serem ministradas no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses.
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 2019.
FOIRO: Comarca da Sala do Livro - Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de março de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 46/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADO: VALDINEI LUIZ RISSO - CNPJ: 02.848.022/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento musical dos cabanos no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
FOIRO: Comarca da Sala do Livro - Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Table with 2 columns: Item description and numerical values. Includes items like 'Despesa com materiais de consumo', 'Despesa com passagens', etc.

Balanco Patrimonial table showing financial data for the Municipality of Santa Maria. Columns include 'Ativo', 'Passivo', and 'Patrimnio Lquido'.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA
Tc. Contbil
CRD-PR 2871410-4

Main financial statement table with columns for 'Descrio', 'Valor em R\$', 'Porcentagem em %', 'Valor em R\$', and 'Porcentagem em %'. Contains detailed line items for revenue and expenses.

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA.

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. (Continuation of the declaration form).

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. (Continuation of the declaration form).

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. (Continuation of the declaration form).

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. (Continuation of the declaration form).

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. (Continuation of the declaration form).

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. (Continuation of the declaration form).

DECLARAÇÃO DE OBRIGADOR DO CONTRIBUÍVEL RELACIONADO AO IMPOSTO DE RENDIMENTO DO FUNDADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. (Continuation of the declaration form).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 46/2019
DISPENSA POR LIMITE Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, VALDINEI LUIZ RISSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.848.022/0001-00, com sede no Município de Salto do Lontra, PR, na Avenida Bertino Warming, nº 1530, Centro, CEP: 85670-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. VALDINEI LUIZ RISSO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 045.047.349-07, RG nº 9.313.684-5 SESP/PR, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 06/2019, ratificado em 14 de março de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o acompanhamento musical dos calouros no festival municipal de música que será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao processo, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição do serviço	Prestador do serviço	Unit.	Total
1	1	4	Acompanhamento de calouros no Festival Municipal Canta Esperança, a empresa contratada prestará o serviço de acompanhamento musical para todos os calouros inscritos no CANTA ESPERANÇA, festival municipal de interpretação da música brasileira, disponibilizando todos os equipamentos, instrumentos, caixas de som, microfones, montagem e desmontagem dos mesmos, sendo que na final devem ser instalados equipamentos complementares de luz e cenografia. Todas as músicas escolhidas pelos calouros deverão ser estudadas e cifradas antecipadamente. Serão 04 noites de acompanhamento em locais definidos pela organização sendo que a empresa acompanhará também os ensaios, que começarão as 15:00horas no dia da respectiva eliminatória, sem limites de inscritos e terminarão quando todos os calouros tiverem ensaiado. Na mesma noite as apresentações começarão as 20:00horas e terminarão quando todos os calouros tiverem se apresentado. A empresa acompanhará também a final do festival em data e local definido pela comissão organizadora do evento. O festival acontecerá em duas categorias (adulto e infantil) ficando sob a responsabilidade da empresa contratada acompanhar ambas as categorias.	VALDINEI LUIZ RISSO	2.050,00	8.200,00

TOTAL GERAL

R\$ 8.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado de acordo com descrito neste contrato e na proposta da contratada, mediante cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Cultura responsável pela organização do festival municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), aqui por diante denominado "Valor contratual", sendo pagos de forma parcelada conforme execução do objeto, o presente festival terá acompanhamento do contratado durante 04 (quatro) noites sendo o valor pago para cada noite de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- executar os serviços desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com a proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

Admir José Lima 2 *AL*



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vencidas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não compatíveis;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0701	2146	0701	13	392	26	2	14		339039590000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

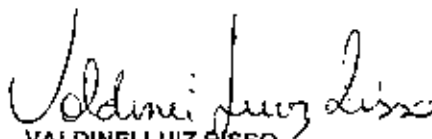
Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE


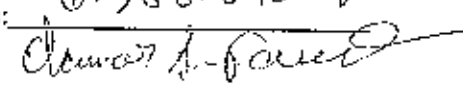
Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

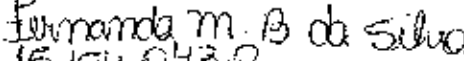
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal


VALDINEI LUIZ RISSO
CONTRATADO
VALDINEI LUIZ RISSO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG nº: 6.388.876-2
Ass: 

Nome: 
RG nº: 15.154.043-0
Ass: 